



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 538 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta nº 12095491000123024, para aquisição de uma Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, para atender aos usuários do SUS, no valor total de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais), para o município de Carlinda, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

II-A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

III-A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

IV- A Proposição Operacional nº 026 da CIR Alto Tapajós, de 28 de julho de 2023, que propõe aprovação da proposta nº 12095491000123024, para aquisição de uma Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, para atender aos usuários do SUS, no valor total de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais), para o município de Carlinda, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta nº 12095491000123024, para aquisição de uma Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, para atender aos usuários do SUS, no valor total de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais), para o município de Carlinda, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.30 11:11:27
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT